



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



LEI N.º 3.442, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Creche Municipal Terezinha Jordão Cardoso, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 34, V, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 73, XXVIII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 23 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. É denominada de Terezinha Jordão Cardoso a Creche Municipal localizada na Rua Elói Ferreira, no Bairro São João Evangelista.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da creche municipal com denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de Abril de 2019,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente


VEREADOR GEORGE
Secretário



 **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 06/06/19

SERVIDOR RESPONSÁVEL